

# RESOLUÇÃO Nº 094/2018

APROVA O REGULAMENTO DE AUDIENCIA PÚBLICA Nº 02/2018 - DA AGENCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando que o Comitê de Regulação da AGIR, aprovou na reunião realizada em 02/07/2018, submeter em Audiência Pública a Nota Técnica que recebeu o Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial, tendo por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões;

Considerando que a referida Comissão foi instituída através da Resolução nº 068/2017, para analisar, desenvolver e apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017 de 18/04/2017, tendo por objeto a prestação e a exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional;

*Considerando* que a Audiência Pública visa democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular nas demandas apresentadas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o REGULAMENTO DA AUDIENCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 18 de setembro de 2018.

## HEINRICH LUIZ PASOLD



#### Diretor Geral da AGIR.

#### **ANEXO**

# REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

# **CAPÍTULO I**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade da apresentação, divulgação e discussão da Nota Técnica nº 001/2018 e do Relatório nº 001/2018 da Comissão Mista Especial que é parte integrante desta, e versa sobre as propostas apresentadas que direciona para Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, pautada em 04 (quatro) eixos, quais sejam: I – frota; II – operação; III - aspectos jurídicos; e IV – aspectos econômico-financeiros, com foco na modicidade tarifária do transporte público coletivo do município de Blumenau/SC.

**Art. 2º** A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo da versão final da Nota Técnica nº 001/2018 e do Relatório nº 001/2018 da Comissão Mista Especial, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas destes, que faz parte integrante deste Regulamento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular nas demandas apresentadas.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

- **Art. 3º** A Audiência Pública ocorrerá no dia **15/10/2018**, no Auditório Lino Grützmacher, anexo a Associação dos Municípios do Médio Bale do Itajaí AMMVI, localizada na Rua: Alberto Stein, nº 466 Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 Blumenau/SC;
- § 1º A audiência terá primeira chamada as 13:30 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 14:00 horas, com qualquer número de presentes.
- § 2° O encerramento da sessão acontecerá as 17:00 horas.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,



#### IV. Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

# **CAPÍTULO II**

# DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

- **Art.** 5º A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.
- § 1º A Mesa Diretora será composta pelo Diretor Geral da AGIR e Coordenador da Mesa, pelo Presidente do Comitê de Regulação e por um Secretário.
- I O Coordenador da Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à mesa técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
- II O Secretário será designado pelo Coordenador, por ocasião da composição da Mesa Diretora.
- § 3º O Presidente da Audiência Pública será o Diretor Geral da AGIR.

#### **Art. 6º** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.
- **Art. 7º** O Presidente da sessão indicará o Coordenador da Mesa para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Coordenador da Mesa, com auxílio do Secretário designado:
  - I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
  - II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;



VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

#### **CAPITULO III**

#### DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Aviso de Audiência Pública.

### **Art.** 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

#### **Art. 10º** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regulamento da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

**Parágrafo único.** A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 12º** A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

**Parágrafo único** - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelo secretário responsável, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

# **CAPÍTULO IV**

# DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

#### **Art. 13** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;



- II. Leitura e exposição item a item conteúdo da versão final da Nota Técnica n° 001/2018 e do Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial;
- III. Debates orais:
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

**Art. 14** Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do secretário designado pelo Presidente.

**Art. 15** Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13°, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

**Parágrafo único.** Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

**Art. 16** Os técnicos da AGIR terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

**Art. 17** O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

**Parágrafo único** – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "a posteriori" por escrito.

**Art. 18** Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 19 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

**Art. 20** Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

**Parágrafo único.** Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica da AGIR.



# **CAPÍTULO V**

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, visando apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017 de 18/04/2017, que tem como objeto a prestação e a exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.

Blumenau (SC), em 18 de setembro de 2018.

## HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.

### JOSÉ CARLOS SPENGLER

Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.